



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua José Quintino de Magalhães
CEP 58985 000 - Santana de Mangueira - Paraíba

PROJETO DE LEI Nº 01/99

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) e da outras providenciais”

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira/PB, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal Autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), destinados a execução dos projetos abaixo relacionados, de acordo com as classificações orçamentárias, a seguir:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO	
10 – Habitação e Urbanismo	
57 – Habitação	
316- Habitação Urbana	
4110-00- Obras e Instalações	R\$51.000,00
- Reconstrução de Unidades Habitacionais em convênios à secretaria de Políticas Regional do Governo Federal.	
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIAS	
11 .- Indústria, Comércio e Serviços	
62 - Indústria	
346- Promoção Industrial	
4110-00- Obras e Instalações	R\$40.615,88
4120-00- Equipamentos e Material Permanente....	R\$55.384.12
T O T A L	R\$96.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Rua José Quintino de Magalhães

CEP 58985 000 - Santana de Mangueira - Paraíba

Construção de Um Galpão em convênio com o Ministério da Previdência Social/Prefeitura Municipal.

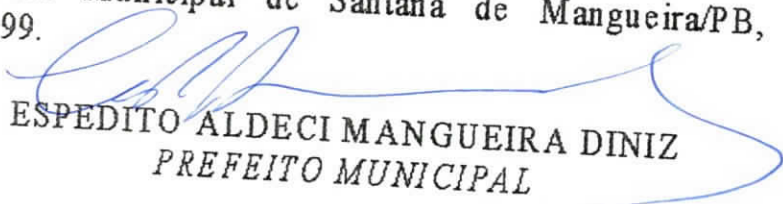
- Aquisição dos equipamentos de Tecelagem e Marcenarias.

Art. 2ª - Para atendimento na execução de que trata esta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos oriundos dos convênios firmados com a Secretaria de Política Regional no montante de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) do convênio do Ministério da Previdência e Assistência Social, totalizando o da dotação orçamentaria abaixo discriminada :

2.01.0	- GABINETE DO PREFEITO	
03	- Administração e Planejamento	
07	- Administração	
020-	Supervisão e Coordenação Superior	
3132-0	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00
-	Oriundos dos Convênios	R\$140.000,00
	T O T A L.....	R\$147.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor n data de sua publicação. Com efeito retroactivo ao dia 25 de Janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, 09 de Fevereiro de 99.


ESPEDITO ALDECI MANGUEIRA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL